



**LEI Nº 442 DE 08 JULHO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTADA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO.**

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Natividade da serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

UNIDADE EXECUTORA: 07.01 S.E.R.M. E OFICINAS

PROJETO/ATIVIDADE - 1.015 –AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.02.100 – Equipamentos e Mat. Permanente 150.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE - 1.016 –INVESTIMENTOS - ESTADO

4.4.90.51.00.02.100 – Obras e Instalações 450.000,00

PROJETO/ATIVIDADE - 1.016 –INVESTIMENTOS – UNIÃO

4.4.90.51.00.05.100 – Obras e Instalações 487.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SERVIÇOS DE AGRICULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 11.01 SETOR DE ABASTECIMENTO EXTENSÃO RURAL

PROJETO/ATIVIDADE 1.020 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

4.4.90.52.00.02.100 – Equipamentos e Mat. Permanente 70.000,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes de:



a) Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, principalmente de saldos remanescentes, ou por transposição total ou parcial de elementos de despesas, dentro das mesmas ações;

b) Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos provenientes de convênios não elencados na receita orçamentária do exercício, respeitadas as metas e objetivos de programação do Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

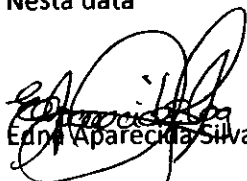
**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de julho de 2010

  
JOÃO BATISTA DE CARVALHO  
Prefeito MUNICIPAL.

Registrada e Publicada

Nesta data


  
Edna Aparecida Silva

Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE  
PARABUNA - SP

Recebi nesta data a cópia da Lei  
para a qual se refere nos termos do Art.  
5º da Lei Complementar n.º  
9 de 1997.

Reg. n.º 19.6/10.  
Par. 10 / novembro / 2010.

  
Mário Eugênio Santos  
Oficial